



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº838 ✓

Dispõe sôbre subvenção concedida ao Promotor do Concurso "Embaixatriz do Turismo".

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1^ª - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a conceder ao Promotor do Concurso "Embaixatriz do Turismo" uma subvenção de Cr\$. Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2^ª - A despesa prevista no art. 1^ª correrá por conta do Departamento Municipal de Turismo.

Art. 3^ª - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 29 de novembro de 1960.



David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal